MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
COORDENADORIA DE CONVENIOS
DIVISAO DE CELEBRACAO DE CONVENIOS

MINUTA DO CONTRATO N° 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: DL 032/2024
PROCESSO SEI N° 23109.010420/2024-77

CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A FUNDAÇÃO GORCEIX - FG (PROCESSO SEI UFOP N° 23109.010420/2024-77)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO,** Instituição Federal de Ensino Superior, sediada na Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Bairro Pilar, Ouro Preto-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 2X.XXX.XXX/XXXX-10, adiante denominada **UFOP/CONTRATANTE,** neste ato representada por sua Reitora, **Profa. Dra. Cláudia Aparecida Marliére de Lima,** brasileira, professora, residente e domiciliada na cidade de Ouro Preto/MG e a **FUNDAÇÃO GORCEIX**, doravante denominada **FUNDAÇÃO,** pessoa jurídica com sede na cidade de Ouro Preto, estado de Minas Gerais, na R. Carlos Walter Marinho Campos, 57 - Vila Itacolomy, Ouro Preto - MG, 35400-326, inscrita no CNPJ sob nº **23.063.118/0001-64**, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos por seu Presidente, **Prof. Cristovam Paes de Oliveira,** resolvem celebrar o presente ajuste, perante as testemunhas ao final firmadas, nos termos da Lei nº 8.958/1994, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/14, da Lei nº 14133/21 com suas alterações posteriores, da Resolução CUNI/UFOP n° 2384/2020; e mediante as seguintes cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato terá por objeto serviços de apoio: operacional, administrativo e financeiro para a execução do projeto Implementação da Rede de Referências do Cuidado em Saúde para Pessoas com Deficiência do município de Ouro Preto e da UFOP**,** conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho – Anexo independente de integral transcrição.

1.2. São partes integrantes do presente contrato, independente de integral transcrição, o Projeto Básico, o Projeto e Plano de Trabalho Acadêmicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos a seguir:

2.1.1. Haja regularidade na prestação de contas anual a ser apresentada pela **CONTRATADA**;

2.1.2. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

2.1.3. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUSTO TOTAL DO PROJETO

3.1. Os recursos financeiros estimados para o financiamento das atividades do projeto são na ordem de **R$ 175.999,01 (cento e setenta e cinco mil, novescentos e noventa e nove reais e um centavo)**

3.2. Do valor acima estimado de **R$ 175.999,01 (cento e setenta e cinco mil, novescentos e noventa e nove reais e um centavo)** para execução do Projeto Acadêmico, está previsto o valor de **R$ 17.599,00 (dezete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** referente ao custeio das despesas operacionais inerentes aos serviços prestados pela **CONTRATADA,** podendo sofrer variações de acordo com o montante referente a captação.

3.3. No valor, previsto na subcláusula 3.1, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesa operacional da fundação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento do valor contratual estão alocados na conta do orçamento do ano de 2024,

Programa de Trabalho: 5811;

PTRES: 237087;

Ação Gov.: 21G1;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.39.00;

Nota de Empenho: 2024NE000709 e 2024NE000710

Ação UFOP: TED MDHC-Formação da Rede de Referências do Cuidado em Saúde para Pessoas com Deficiência do Município de Ouro Preto e da Universidade de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do projeto é de **R$ 175.999,01 (cento e setenta e cinco mil, novescentos e noventa e nove reais e um centavo)**.

5.1.1. A **CONTRATANTE** desembolsará o valor de **R$ 175.999,00 (cento e setenta e cinco mil, novescentos e noventa e nove reais)** conforme Cronograma de Desembolso descrito no item nº 10 do plano de trabalho anexo

5.1.2. Os repasses ocorrerão mediante a apresentação de **FATURA** autorizada pelo(a) coordenador(a) do projeto.

5.1.3. A Fatura autorizada e atestada pelo Gestor do Contrato (coordenador do Projeto) deverá ser encaminhada pelo mesmo à Pró-Reitoria de Finanças para providências quanto ao pagamento.

5.2. O montante de **R$ 17.599,00 (dezete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** destinados ao custeio das **despesas operacionais** dos serviços prestados pela **CONTRATADA** serão desembolsados pela **CONTRATANTE** proporcionalmente após a prestação dos serviços, conforme Cronograma de Desembolso descrito no item nº 10 do plano de trabalho anexo

5.2.1. O pagamento acima referido será realizado mediante a apresentação da **NOTA FISCAL** dos serviços prestados, atestados pela coordenadora do projeto.

5.3. É vedada a emissão de apenas uma fatura contemplando o valor de repasse ao projeto e o valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

5.4. Os pagamentos poderão ser retidos, até a regularização da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Tendo em vista que o valor consignado no Termo de Execução Descentralizada é fixo e irreajustável, não é possivel reajuste e, havendo aditamento de prazo e acréscimo ao valor global do projeto, as partes deverão negociar a viabilidade de pagamento das novas despesas operacionais a serem acarretadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, as especificações, condições, forma e prazos estão presentes no Projeto, Plano de Trabalho e anexos, sendo a **CONTRATADA** a responsável por sua gestão administrativa, financeira e operacional.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS:

9.1.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

9.1.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão responsáveis pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços.

9.1.3. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - UFOP:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.2.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico, Plano de Trabalho e neste contrato.

9.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.2.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA.**

9.2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.2.11. Agir de forma diligente e oportuna, observando as boas práticas da execução das atividades acadêmicas, científicas e similares.

9.2.12. Exercer seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos aplicáveis.

9.2.13. Executar, fielmente e com observância às especificações, normas, legislações, processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução das atividades especificadas no Plano.

9.2.14. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho dentro do prazo de vigência do presente Contrato.

9.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - FUNDAÇÃO:

9.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, Projeto e Plano de Trabalho Acadêmicos, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos supracitados documentos, na sua proposta, e:

a) Gerir administrativa e financeiramente, em conta específica, os recursos aportados no projeto, aplicando estes, exclusivamente, no desenvolvimento e execução das finalidades do presente instrumento.

9.3.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou avaliadores de prestação de contas, os serviços efetuados com vícios ou incorreções resultantes da execução inadequada.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, que tenha dado causa, em decorrência da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, em que tenha dado causa.

9.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.183, de 2010.

9.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a fundação contratada deverá enviar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE.**

9.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.3.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico e o Plano de Trabalho, no prazo determinado.

9.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.3.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

9.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE.**

9.3.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.3.21. Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.3.22. Recolher tributos, taxas e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades por ela contratadas e/ou executadas, referentes ao objeto deste Contrato.

9.3.23. Enquanto não empregados no projeto, aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente utilizá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira.

9.3.24. Observar, quando da execução das despesas com os recursos deste Contrato, as disposições da Lei 8.958/94 e no Decreto 8.241/14.

9.3.25. Restituir, ao final do Contrato - se for o caso -, eventual saldo remanescente, mediante depósito na conta única do Tesouro Nacional/UFOP, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.423/10, no prazo de até 30 dias após o encerramento da vigência deste contrato.

9.3.26. Garantir conta bancária específica para a execução do Projeto Proposto.

9.3.27. Apresentar prestação de contas anual e final, observando os dispositivos do Plano de Trabalho e as legislações vigentes.

9.3.28. Destinar os recursos deste Projeto conforme solicitado pelo coordenador do projeto, desde que estejam em conformidade com as boas práticas de execução e legislações vigentes.

9.3.29. Responsabilizar-se, pelo prazo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato, pela guarda de todos os documentos, inclusive, documentos financeiros relativos ao presente instrumento.

9.3.30. Transferir de imediato à **CONTRATANTE** a posse dos equipamentos e demais bens, duráveis ou não, adquiridos para execução do referido projeto.

9.3.31. Assegurar a qualidade aos resultados dos serviços prestados por terceiros, eventualmente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 22, III);

11.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.1.7. Caso não haja a indicação de fiscal técnico, suas competências serão desenvolvidas pelo gestor do contrato e pelo gestor substituto do contrato.

Gestor do Contrato

11.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.2.4. O gestor do contrato emiti rá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.2.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.2.8. Para o controle e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, objeto contratual, a CONTRATANTE designa o(a) servidor(a), **PROF.** AISLLAN DIEGO DE ASSIS**, SIAPE N°** 1.147.974, para atuar como FISCAL ou outro(a) servidor (a) indicado por esta.

11.2.9. A CONTRATANTE designa, como GESTOR DO CONTRATO, o coordenador geral do Projeto nos termos da subcláusula 12.1, servidor(a) **PROF.** AISLLAN DIEGO DE ASSIS**, SIAPE N°** 1.147.974 que exercerá por tempo certo as funções contidas no Plano de Trabalho e anexos, resguardando o cumprimento deste contrato, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

11.3 ***DAS ATRIBUIÇÕES:***

11.3.1. DO GESTOR**:** coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). É de responsabilidade do **GESTOR DO CONTRATO** acompanhar e exigir a boa e regular execução do contrato, responder ou direcionar as dúvidas aos órgãos competentes, observando todo o disposto na legislação aplicável ao presente caso.

11.3.2. DO FISCAL: acompanhar os aspectos administrativos e de execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). É de responsabilidade do **FISCAL** realizar as verificações e fiscalizações necessárias à boa e regular execução do contrato e projeto, observando todo o disposto na legislação aplicável ao presente caso.

11.3.3. Para as despesas referentes aos contratos de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, a inserção do instrumento de cobrança será realizada pelo gestor/fiscal de seu respectivo contrato conforme as seguintes orientações:

I - o gestor/fiscal deverá abrir processo de pagamento, inserir o instrumento de cobrança e enviar o Processo para a Coordenadoria Financeira realizar a Conformidade Fiscal;
II - após a realização da conformidade fiscal, o processo será retornado ao gestor/fiscal com ateste informando que o instrumento de cobrança está apto a ser inserido no sistema de Contratos;
III - a inserção dos instrumentos de cobrança no Sistema de Contratos deverá observar os procedimentos do Manual Compras.gov.br Contratos."

11.4. ***DAS SUBSTITUIÇÕES:***

11.4.1. Em caso de impossibilidade da atuação de qualquer um dos servidores designados no presente instrumento como Fiscal e Gestor, o **Gestor do Contrato** deverá comunicar de imediato à Reitoria para emissão da Portaria de substituição que nomeará outro servidor para a continuidade da Gestão ou do controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO ACADÊMICA E GESTÃO DO PROJETO

12.1. A UFOP/**CONTRATANTE** reitera que indica como Coordenador(a) Geral do projeto e Gestor do Contrato o(a) servidor(a)da UFOP **PROF.** AISLLAN DIEGO DE ASSIS**, SIAPE N°** 1.147.974, que exercerá por tempo certo as funções contidas neste Contrato e seus anexos, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

12.2. É responsabilidade do coordenador:

a) executar adequadamente as metas, atividades e etapas conforme estipulado no Plano de Trabalho do Projeto.

b) receber e atestar os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação contratual mensal.

c) solicitar à Pró-reitoria de Finanças o repasse das parcelas nos termos do cronograma de desembolso.

d) autorizar as despesas a serem executadas pela fundação de apoio em rigorosa consonância com o plano de trabalho do projeto.

e) observar integralmente as legislações e os dispositivos da **Resolução CUNI 2384/2020** aplicáveis ao projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado através de Termos Aditivos, se atendidas as formalidades legais e desde que não altere o seu objeto.

13.1.1. As alterações que necessitam ser realizadas para atender a adequada execução do objeto do projeto, as quais não impliquem em **alterar o prazo, diminuir ou aumentar o valor contratual**, poderão ser realizadas mediante a apresentação do pedido da alteração pretendida, acompanhado da justificativa para alteração e da nova versão do plano de trabalho, via SEI, ambos assinados pelo coordenador do projeto.

13.1.2. Os saldos das aplicações financeiras dos recursos poderão ser utilizados desde que apresentada e registrada a justificativa, pelo coordenador, via SEI, formalizando a destinação detalhada dos saldos de aplicação, devendo ser observada a aplicação dos recursos exclusivamente no objeto do presente contrato.

13.2. Havendo prorrogação, alteração de valor ou cláusulas contratuais, as **PARTES** farão constar no termo aditivo a nova versão reformulada do **PLANO DE TRABALHO**, para adequação aos novos prazos, valores e cláusulas alteradas.

13.3. Os Termos Aditivos, os registros de justificativas de alterações e as novas versões do Plano de Trabalho, devidamente assinados, serão parte integrante do presente Contrato e, em conjunto, representam os documentos jurídicos de sua formalização perante as instituições contratadas e deverão compor a prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As PARTES comprometem-se a manter estrito sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência deste Contrato de todas e quaisquer informações técnicas, comerciais, operacionais, financeiras e dos assuntos de caráter confidencial postos à disposição das Partes em decorrência do objeto deste Contrato, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra PARTE.

14.1.1. De modo que, como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual porventura decorrentes do objeto do presente contrato, as partes ficam obrigadas a manter sigilo sobre qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL obtida no desenvolvimento e execução do objeto do contrato.

14.1.2. As partes informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

14.2. É definida como Informação Confidencial, mas não limitada, qualquer informação oral ou escrita, pertencente a uma das partes e que esteja direta ou indiretamente relacionada com estudos de viabilidade, protótipos, amostras, informações técnicas, comerciais, procedimentos de produção, processos, know-how, patentes, pedidos de patentes, métodos, desenhos, propriedade intelectual, softwares, especificações, relatórios, plano estratégico de negócios, especificações, dados, segredos de negócio e de indústria, que sejam identificadas e sinalizadas com “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”.

14.3. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no contrato na medida em que uma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada a terceiros:

14.3.1. Esteja ou caia comprovadamente em domínio público (inclusive por meio de publicação de pedido de patente pelo INPI) sem que haja violação deste Contrato ou qualquer outro compromisso de confidencialidade; ou,

14.3.2. Tenha sido comprovadamente desenvolvida de maneira independente e sem relação com o Contrato por cada partícipe que a revele; ou,

14.3.3. Seja revelada em cumprimento de determinação judicial e/ou governamental, desde que a partícipe forçada a revelá-la notifique imediatamente à outra partícipe de tal determinação em tempo hábil para que estas possam tomar as providências que entendam cabíveis para assegurar que a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL tramite em segredo de justiça, e desde que a revelação ocorra na estrita medida necessária para dar cumprimento à exigência judicial ou governamental; ou,

14.3.4. Tenha sua revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas partes.

14.3.5. As partes desde já se comprometem a, em caso de qualquer litígio envolvendo o contrato, não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, inclusive aquelas que possam se caracterizar como segredo de indústria relativo a processo e/ou produto sem antes solicitar ao juiz competente que seja determinado que o processo prossiga em Segredo de Justiça, nos termos do artigo 206 da Lei nº 9.279/1996

14.4. As partes responsabilizam-se ainda pelo sigilo dos processos e/ou produtos que possam advir do objeto deste contrato, como também das inovações que poderão sobrevir, por parte de seus empregados e/ou prestadores de serviços.

14.5. Somente serão reveladas as informações e conhecimentos relativos aos processos e/ou produtos a seus empregados e consultores que:

(i) necessitem ter acesso a tais informações e conhecimentos para cumprir com o objeto deste contrato; e,

(ii) tenham firmado um compromisso por escrito de confidencialidade.

14.6. Verificando-se o término, rescisão ou dissolução do contrato as partes se comprometem a manter a confidencialidade requerida para a proteção da propriedade intelectual, e a confidencialidade exigida nos casos de segredo industrial.

14.7. Por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir do fim do contrato, a CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações consideradas como confidenciais, de acordo com as informações supramencionadas.

14.8. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes à execução do projeto serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do contrato.

14.9. Fica assegurada a publicação científica dos resultados por parte da UFOP.

14.10. O descumprimento da obrigação de confidencialidade importará:

a) na rescisão do presente Contrato, se ainda vigente; e

b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

15.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela **CONTRATADA** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovados no **PLANO DE TRABALHO**.

15.2. Na data da extinção deste **CONTRATO**, serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE** os bens materiais e os permanentes remanescentes que, em razão do serviço, tenham sido adquiridos.

15.3. A **CONTRATADA** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

a) Comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e

b) Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

17.1. Cada Parte continuará sendo proprietária exclusiva das informações privilegiáveis, técnicas e tecnológicas, que já tenham sido desenvolvidas ou adquiridas antes da assinatura do

presente **CONTRATO** e que tenham sido reveladas à outra Parte por força da sua execução e responderá pela infração dos direitos de terceiros, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

17.2. A UFOP será proprietária exclusiva de todos os resultados, metodologias, inovações técnicas, privilegiáveis ou não, bem como programas de computador oriundos do cumprimento do presente **CONTRATO**, que sejam passíveis por meio do Direito de Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

18.1. As Partes cumprirão, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra Parte em situação de violação das leis de proteção de dados.

18.2. As Partes somente poderão tratar Dados Pessoais nos limites e forma previstos em lei, a fim de cumprir suas obrigações com base no presente Termo, jamais para qualquer outro propósito.

18.3. As Partes certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados.

18.4. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações de uma das Partes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, esta submeterá as demais Partes esse pedido para apreciação conjunta. Nenhuma das Partes poderá transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

18.5. As Partes garantem que implementaram ou implementarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança de cada uma das Partes atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios destas.

18.6. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, deverá a Parte informar às demais, por escrito, acercada violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela Parte que teve conhecimento desta violação incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONTRATANTE** e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, no SEI, na forma estabelecida pela da Portaria Interministerial nº 424 de 2016, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115, 155 e 156 da Lei nº 14133/21.

20.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no artigo 137 da Lei nº 14133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

21.1. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, imotivadamente, através de comunicação expressa da parte interessada à outra, com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

21.2. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I e do art. 138 da Lei nº 14133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei;

b) amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14133/21;

c) por arbitragem ou por decisão judicial, nos moldes da lei Lei nº 14133/21 em seu artigo 138, III.

21.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

21.4.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

21.4.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

21.5. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

21.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

22.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **CONTRATO** poderão ser feitas pelas **PARTES**, por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço das **PARTES** notificadas, de acordo com as seguintes informações:

- **DA CONTRATANTE:**

Coordenadoria de Convênios (CCON);

Universidade Federal de Ouro Preto. Pilar, Rua: Diogo de Vasconcelos, 122 - Ouro Preto, MG, CEP: 35402-048; Telefone: (31) 3559-1196, e-mail: gecon@ufop.edu.br.

- **DA CONTRATADA:**

Cristovam Paes de Oliveira;

22.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

22.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento.

22.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5° (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro.

22.2.3. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

22.3. Qualquer das **PARTES** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONTROLE FINALÍSTICO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

23.1 Objetivo do Controle: O controle finalístico da execução do projeto tem como objetivo verificar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

23.2 Critérios de Avaliação:

a) Avaliação do alcance dos resultados esperados, conforme descrito no plano de trabalho.
b) Cumprimento do cronograma de atividades estabelecido.
c) Regularidade na aplicação dos recursos financeiros, com base na prestação de contas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 A **CONTRATANTE** fará publicar, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o resumo do presente instrumento, em atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n° 14133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 8.958 de 1994, na Lei nº 14133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexequível, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

26.2. O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

26.3 É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste **CONTRATO**, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

26.4 As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço

decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

26.5 Aplicam-se especificamente a este instrumento as legislações: Lei nº 14133/21, Lei 11.788/2008, Lei 10.973/2004, Lei 8.958/1994, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014 e Resolução CUNI 2384/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Ponte Nova, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato e seus aditivos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Contrato eletronicamente, perante as testemunhas que abaixo também o subscrevem para todos os efeitos legais.

_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PROF.ª. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
REITORA

_____

FUNDAÇÃO GORCEIX
CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PROF. AISLLAN DIEGO DE ASSIS
COORDENADOR(A) DO PROJETO

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente por **Aisllan Diego de Assis**, **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 14/01/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marliere de Lima**, **REITOR(A)**, em 29/01/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0839043** e o código CRC **50554231**.

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1197 - www.ufop.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
COORDENADORIA DE CONVENIOS
DIVISAO DE CELEBRACAO DE CONVENIOS

PLANO DE TRABALHO

(ajustado segundo paracer PJU)

PROJETO:

"FORMAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS PARA O CUIDADO EM SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – MG"

1. **– Proponente**

AISLLAN DIEGO DE ASSIS

2- Setor

DEPARTAMENTO DE MEDICINA DE FAMILIA, SAUDE MENTAL E COLETIVA - 34.11.00

3- Enquadramento

Projeto de Extensão Cursos e Oficinas

Introdução

A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e diante da oportunidade única de estabelecer uma parceria estratégica para a formação da Rede Referências do Cuidado em Saúde para Pessoas com Deficiência do município de Ouro Preto, Minas Gerais. A criação dessa rede visa integrar a expertise acadêmica da UFOP com demandas sociais e de saúde, promovendo avanços significativos na assistência e na formação profissionais qualificando e humanizando o cuidado em saúde às pessoas com deficiências.

O Brasil, assim como muitos países, Ouro Preto e as Universidade Públicas, como a UFOP, enfrentam desafios persistentes no cuidado às pessoas com deficiência. A falta de uma abordagem integra especializada muitas vezes resulta em lacunas na assistência e na formação dos profissionais de saúde parceria proposta entre a UFOP e o Ministério dos Direitos Humanos busca endereçar essas questões maneira abrangente e inovadora.

A parceria entre a UFOP e o Ministério dos Direitos Humanos para a formação da Rede de Referência do Cuidado em Saúde para Pessoas com Deficiência resultará num compromisso conjunto com a excelência acadêmica, a inovação na assistência à saúde e a promoção dos direitos humanos. A integração de conhecimentos, a formação continuada e a pesquisa aplicada são fundamentais para alcançar avanços significativos, impactando positivamente a vida das pessoas com deficiência que vivem em Ouro Preto, trabalham e se formam na UFOP, servindo como um modelo inspirador para iniciativas similares em todo o país.

4- **Justificativa e Estado da Arte**

Entre os potenciais desta proposta de parceria destacamos:

a). Impacto Formativo Duradouro: A parceria permitirá que a UFOP proporcione aos seus estudantes experiências práticas enriquecedoras, preparando-os para desafios complexos e desenvolvendo habilidades essenciais para a prática profissional inclusiva. Propicia também a sensibilização, capacitação e educação permanente dos profissionais dos serviços e equipes do SUS de Ouro Preto, criando as bases para elaboração e apresentação da proposta da primeira Residência Multiprofissional em Saúde, Inclusão e Acessibilidade das Pessoas com Deficiência de Minas Gerais;

b). Assistência de Qualidade com Inclusão e Acessibilidade: A formação da Rede de Referências possibilitará a oferta de assistência à saúde mais qualificada e centrada na pessoa, respeitando a diversidade e as necessidades específicas das pessoas com deficiência;

c). Contribuição para a Comunidade: A parceria resultará em benefícios tangíveis para a comunidade Ouro Preto e da UFOP, melhorando as práticas de saúde locais e promovendo uma abordagem humanizada e inclusiva.

Objetivos

O objetivo geral da parceria é realizar a formação da Rede de Referências para o Cuidado das Pessoas com Deficiência (PCDs) do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Universidade Federal de Ouro Preto (UF Especificamente busca-se:

1) Capacitar profissionais para atuarem como referência técnica e assistencial para o cuidado saúde das PCDs do município e universidade;

2) Organizar e disponibilizar ações de apoio institucional e operacional para gestão do cuidado saúde das PCDs para serviços e equipes do SUS do município e universidade;

3) Instituir, divulgar e implementar fluxos, acessos, permanências e referências para a gestão cuidado em saúde das PCDs no SUS do município e da universidade;

4) Constituir as bases para elaboração e implementação da Residência Multiprofissional em Sa Inclusão e Acessibilidade das Pessoas com Deficiências da UFOP e Minas Gerais.

5) Desenvolvimento de uma Rede Interdisciplinar: A colaboração entre a UFOP e o Ministério visa uma rede sólida e interdisciplinar que inclua profissionais de diversas áreas, pesquisadores, acadêmicos e representantes da sociedade civil, promovendo a troca de conhecimentos e experiências;

6) Estímulo à pesquisa aplicada que gere conhecimento relevante para a realidade local, desenvolvimento de protocolos assistenciais inovadores e contribuindo para o avanço do campo da saúde inclusiva.

7) Elaboração e entrega de até 5 produtos acessíveis de saúde inclusiva, incluindo cartilha sob direitos das PCDs, vídeos, podcast e materiais didáticos-pedagógicos para o cuidado, acolhimento e empoderamento, reabilitação e reinserção social e produtiva, para formadores, convidados, usuário e familiares da rede

Metodologia

a) Planejamento Estratégico: Identificação de áreas críticas, definição de metas e estruturação da rede referências.

b) Desenvolvimento do Programa de Formação: Elaboração de currículos e metodologias da forma considerando as especificidades locais e as demandas emergentes na área de saúde e da Universidade;

c) Implementação do Projeto de formação: Seleção de temas relevantes, estímulo à pesquisa aplica avaliação contínua dos resultados obtidos.

d) Mapeamento das Necessidades:

- Realizar levantamento das necessidades específicas das pessoas com deficiência no território e na Universidade, considerando variáveis como tipo de deficiência, faixa etária, gênero e orientação sexual, raça/etnia, classe e outras condições socioeconômicas.

- Engajar organizações da sociedade civil, associações de pessoas com deficiência e especialistas para contribuir na identificação de lacunas e prioridades.

e) Desenvolvimento de Conteúdo Sensível:

- Criar materiais de formação acessíveis, utilizando linguagem simples, recursos visuais, áudios descritivos materiais e táteis, conforme a necessidade.

- Incorporar casos clínicos e situações práticas relacionadas a pessoas com deficiência nos currículos acadêmicos e nos programas de formação continuada.

f) Capacitação de Educadores e Profissionais de Saúde:

- Oferecer treinamentos específicos para educadores, estudantes e profissionais de saúde sobre práticas inclusivas, comunicação acessível e sensibilidade às necessidades das pessoas com deficiência.

- Incentivar a participação em workshops e cursos de atualização sobre as últimas pesquisas e aborda inovadoras na área de saúde inclusiva.

g) Vivências Práticas e Simulações:

- Integrar vivências práticas na formação, proporcionando experiências reais ou simuladas que envolve o cuidado a pessoas com deficiência.

- Utilizar simuladores e estudos de caso interativos que permitam aos estudantes e profissionais vivência desafios específicos, promovendo empatia e compreensão.

h) Colaboração Interdisciplinar:

- Estimular a colaboração entre diferentes áreas da saúde, educação, assistência social e outras, fomentando a interdisciplinaridade no cuidado às pessoas com deficiência.

- Promover discussões e atividades conjuntas que envolvam profissionais de diversas especialidades, refletindo a realidade interdisciplinar do ambiente de trabalho.

i) Acessibilidade Tecnológica:

- Integrar tecnologias assistivas nos processos de ensino e aprendizagem, garantindo que materiais didáticos e plataformas de ensino online e ferramentas utilizadas sejam acessíveis.

- Oferecer treinamentos para o uso adequado de tecnologias assistivas, como softwares de leitura de legendagem automática, entre outros.

j) Avaliação Contínua:

- Implementar método de avaliação que considerem as necessidades específicas das pessoas com deficiência utilizando formatos adaptativos e alternativos.

- Realizar avaliações periódicas do programa de formação, coletando feedbacks de estudantes, profissionais de saúde e pessoas com deficiência atendidas.

l) Parcerias Com a Comunidade, organizações e movimentos sociais:

- Estabelecer parcerias com organizações locais, grupos de apoio e líderes comunitários para enrique formação com perspectivas práticas e experiências reais.

- Incorporar a participação ativa de pessoas com deficiência como palestrantes, facilitadores de workshop membros de comitês consultivos e de sociedade civil.

m) Acompanhamento Pós-Formação:

- Implementar programa de acompanhamento pós-formação para profissionais de saúde, educadores e estudantes visando a continuidade do aprendizado e a adaptação às mudanças nas melhores práticas.

- Estabelecer redes de apoio e grupos de discussão online para facilitar a troca contínua de conhecimento das experiências.

- Criar o grupo de trabalho para elaboração e apresentação da Residência Multiprofissional em Saúde, Inc e Acessibilidade das Pessoas com Deficiências.

Essa metodologia visa criar um ambiente de aprendizado inclusivo, promovendo uma formação de profissionais de saúde que seja sensível, adaptativa e comprometida com a promoção da saúde e bem-estar das pessoas com deficiência.

Resultados Esperados

O principal resultado é a qualificação técnica e humanizada do cuidado à saúde das PCDs no âmbito do SUS de Ouro Preto e na UFOP.

Secundariamente, a formação resulta na institucionalização de rede de referência, capacitação e formação das equipes e serviços de saúde da cidade e dentro da Universidade, para atendimento resolutiva e de qualidade às necessidades e demandas de saúde das PCDs.

Como produtos pretendidos, espera-se atualização e construção de conhecimentos e práticas de o dos cuidados em saúde, inclusivos e acessíveis, às PCDs, na forma de até 5 produtos acessíveis de s inclusiva, incluindo cartilha sobre os direitos das PCDs, vídeos, podcast e materiais didáticos-pedagógicos o cuidado, acolhimento, empoderamento, reabilitação e reinserção social e produtiva, para formadores convidados, usuários e familiares da rede, assim como a elaboração e apresentação da Residência Multiprofissional em Saúde, Inclusão e Acessibilidade das Pessoas com Deficiências da UFOP e Secretar Saúde do município.

Indicadores

Implementação da Rede de Referências do Cuidado em Saúde para Pessoas com Deficiência do município de Preto e da UFOP.

Meta 1: Planejamento e Estruturação da formação e da rede		
Mês de Início	**Duração em Meses**	**Mês de Término**
1º (previsão*: fev/2025)	3 meses	4º (previsão*: abr/2025)
Indicadores: Curso de Formação organizado e pronto para ser realizado; relação de pessoas, instituições e representantes (até 50) para formação da rede finalizada.		
Objetivos relacionados: 1 e 5		
Finalização e produtos: 1. entrega de plano de curso e 2. relação de participantes da rede		

Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede		
Mês de Início	**Duração em Meses**	**Mês de Término**
4º (previsão*: maio/2025)	6 meses	9º (previsão*: out/2025)
Indicadores: 3 Encontros formativos do curso realizados e rede de referências constituída.		
Objetivos relacionados: 4 e 6		
Finalização e produtos: 1. certificação de todos os participantes do curso e 2. documento de criação da rede de referências		

Meta 3: Implementação e avaliação da formação e da rede de referências		
Mês de Início	**Duração em Meses**	**Mês de Término**
10º (previsão* nov/2025)	3 meses	12º (previsão* jan/2026)
Indicadores: Rede de referências implementada e em funcionamento		
Objetivos relacionados: 2, 3 e 7		
Finalização e produtos: 1. 5 produtos acessíveis entregues para rede de referências, 2. protocolos de comunicação, acessibilidade e cuidado entregues para rede de referências, 3. equipamentos e materiais do projeto entregues gestão da rede de referências.		

*** Ajustáveis a partir da data da efetiva assinatura do contrato, dentro do prazo de 12 meses.**

*** Nenhuma ativadade do projeto, assim como pagamentos ou execução financeira serão realizados antes ou depois da vigência do contrato.**

Há necessidade de realizar adequação nas instalações da Universidade?

Não

Há possibilidade de geração de propriedade intelectual (marcas, patentes, softwares) passível de proteção? Não

Total de Meses

12

Valor Total do Projeto

R$ 175.999,01

Referências

Assis, A.. 'Os sentidos da roda?: práticas grupais na investigação qualitativa em saúde. New Trends in Qualitative Research (NTQR), v. 18, p. e842-e844, 2023.
Assis, A.; Prado, Isabel . A grande roda da saúde coletiva: cuidado, acolhimento e saúde mental em Ouro Preto / MG. Além dos Muros da Universidade, v. 6, p. 23-43, 202

Lopes, BC ; Gaspar, Naira ; **Assis, A.** . SAÚDE MENTAL E DEFICIÊNCIAS: EXPERIÊNCIAS E PERCEPÇÕES DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA UNIVER FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP). In: Cícera A. Lima Malheiro; Elisa T. Moriya Schlunzen; Livia Fabiana Saço. (Org.). Acessibilidade e Inclusão no Ensino S Experiências, Recursos e Políticas Públicas. 1ed.Diadema - SP: V&V Editora, 2022, v. 1, p. 259-271.

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Contratante	
Instituição	**Valor Total do Aporte Financeiro**
UFOP - UNIVERDIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	R$ 175.999,00

Instituição Contratada	
Instituição	**Despesa Operacional**
FUNDACAO GORCEIX - FG	R$ 17.599,90

FUNDACAO GORCEIX(23.063.118/0001-64)
Rua Carlos Walter Marinho Campos, 57 Vila Itacolomy, Ouro Preto ? MG
FG
Contribui Financeiramente

Responsável Legal	**Email do Responsável**	**Valor da Captação de recursos**	**Parcelas da Captação de recursos**
Cristovam Paes de Oliveira	**presidencia.ufop.sei@gorceix.org.br**	**R$ 0,01**	**1**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RECURSOS UFOP

Parcela	Valor da Parcela	Mês Desembolso
1ª parcela	R$ 175.999,00	1º mês (previsão: fev/2025)
1 parcelas	R$ 175.999,00	

RECURSOS FUNDAÇÃO - FUNDACAO GORCEIX

Parcela	Valor da Parcela	Mês Desembolso
1ª parcela	R$ 0,01	1º mês (previsão: fev/2025)
1 parcelas	R$ 0,01	

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Meta 1: Planejamento e Estruturação da formação e da rede		
Mês de Início	**Duração em Meses**	**Mês de Término**
1º (previsão*: fev/2025)	3 meses	4º (previsão*: abr/2025)
Indicadores: Curso de Formação organizado e pronto para ser realizado; relação de pessoas, instituições e representantes (até 50) para formação da rede finalizada.		
Objetivos relacionados: 1 e 5		
Finalização e produtos: 1. entrega de plano de curso e 2. relação de participantes da rede ((previsão* de conclusão: 30/04/2025).		

Meta 1: Planejamento e Estruturação da formação e da rede		
Mês de Início	**Duração em Meses**	**Mês de Término**
Recurso	**Despesas**	**Valor**
R$ 175.999,00	1. Pagamento de bolsas de discentes, docente e técnico-	R$ 10.200,00
	2. Aquisição de material permanente	R$ 8.000,00
	3. Contratação de serviços de terceiros: práticas integrativas para saúde mental	R$ 13.500,00
	4. Contratação de serviços de terceiros: materiais e mídias acessíveis	R$ 6.000,00
	5. Contratação de serviços de terceiros: transporte	R$ 4.000,00
	6. Materiais de consumo	R$ 6.000,00
	7. Pagamento Fundação de apoio.	R$ 17.599,90
Total de Recursos - R$ 175.999,90	**Total de despesas - R$ 65.299,90**	

Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede		
Mês de Início	**Duração em Meses**	**Mês de Término**
4º (previsão*: maio/2025)	6 meses	9º (previsão*: out/2025)
Indicadores: 3 Encontros formativos do curso realizados e rede de referências constituída.		
Objetivos relacionados: 4 e 6		
Finalização e produtos: 1. certificação de todos os participantes do curso e 2. documento de criação da rede de referências (previsão* de conclusão: 30/09/2025).		
Recurso	**Despesas**	**Valor**
R$ 111.300,00	1. Pagamento de bolsas de discentes, docente e técnico-administrativo	R$ 20.400,00
	2. Pagamento dos formadores (contratos RPA)	R$ 19.800,00
	3. Contratação de serviços de terceiros: alimentação e bebidas para encontros formativos	R$ 12.000,00
	4. Contratação de serviços de terceiros: serviço de interpretação de libras para encontros formativos	R$ 6.000,00
	5. Diárias para formadores	R$ 4.500,00

Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede		
Mês de Início	**Duração em Meses**	**Mês de Término**
	6. Passagem área ou terrestres para formadores	R$ 2.249,10
Total de Recursos - R$ 111.300,00	**Total de despesas R$ 64.679,10**	

Meta 3: Implementação e avaliação da formação e da rede de referências		
Mês de Início	**Duração em Meses**	**Mês de Término**
10º (previsão* nov/2025)	3 meses	12º (previsão* jan/2026)
Indicadores: Rede de referências implementada e em funcionamento		
Objetivos relacionados: 2, 3 e 7		
Finalização e produtos: 1. 5 produtos acessíveis entregues para rede de referências, 2. protocolos de comunicação, acessibilidade e cuidado entregues para rede de referências, 3. equipamentos e materiais do projeto entregues gestão da rede de referências (previsão* de conclusão: 31/01/2026).		
Recurso	**Despesas**	**Valor**
R$ 46.620,90	1. Pagamento de bolsas de discentes, docente e técnico-administrativo	R$ 10.200,00
	2. Contratação de serviços de terceiros: diagramação de materiais acessíveis	R$ 6.000,00
	3. Contratação de serviços de terceiros: impressão e reprografia de materiais acessíveis	R$ 25.500,00
	4. Diárias coordenadores (docente e técnico – administrativo – Retificado segundo decreto Decreto nº 6.907/2009)	R$ 2.550,00
	5. Passagens áreas ou terrestres para coordenadores (docente e técnico – administrativo – Retificado segundo decreto Decreto nº 6.907/2009)	R$ 1.499,90
Total de Recursos - R$ R$ 46.620,90	**Total de despesas - R$ 46.620,90**	

*** Ajustáveis a partir da data da efetiva assinatura do contrato, dentro do prazo de 12 meses.**

*** Nehuma ativadade do projeto, assim como pagamentos ou execução financeira serão realizados antes ou depois da vigência do contrato.**

EQUIPE

MEMBROS DA UFOP REMUNERADOS

MARCELO DIAS DE SANTANA – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO Função: Coordenador (Não é Atribuição do Cargo) Matrícula: 2.230.499				
Tipo de Bolsa	**Carga Horária**	**Valor da Parcela**	**Nº de Parcelas**	**Valor Total**
Bolsa de Extensão	**8h/semana**	**R$ 1.100,00**	**12**	**R$ 13.200,00**
Justificativa: A bolsa de extensão é necessária para compensar o desempenho de atividades específicas e especializadas relacionadas à formação da Rede de Referências em Saúde da Pessoa com Deficiência, que ultrapassam as atribuições regulares do cargo técnico-administrativo. O beneficiário será responsável por coordenar ações estratégicas e operacionais essenciais ao projeto, garantindo o sucesso e a qualidade das iniciativas.				

MARCELO DIAS DE SANTANA – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
Função: Coordenador (Não é Atribuição do Cargo)
Matrícula: 2.230.499

Tipo de Bolsa	Carga Horária	Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Total

Período de Atuação

Início	Fim	Duração
01/02/2025 (PREVISÃO*)	31/01/2026 (PREVISÃO*)	12 meses
Total		12 meses

Descrição das Atividades

1. REALIZAR A COORDENAÇÃO DA FORMAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS EM ÁREA DE CONHECIMENTO DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2. ELABORAR MATERIAIS, PROTOCOLOS, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA FORMAÇÃO DA REDE REDRÊNCIAS;
3. ORGANIZAR OS ENCONTROS FORMATIVOS, A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS.

CLEMESLEIDE SANTANA BRITO - Discente
Função: Planejar, organizar e realizar a formação da rede (Não é Atribuição do Cargo)
Matrícula: 18.1.6120

Tipo de Bolsa	Carga Horária	Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Total
Bolsa de Extensão	12h/semana	R$ 600,00	12	R$ 7.200,00

Justificativa: A bolsa de extensão é necessária para valorizar o envolvimento do discente nas atividades de alta relevância para o projeto. A estudante desempenhará papel fundamental no planejamento e na operacionalização das ações, contribuindo com sua dedicação, criatividade e habilidades organizacionais.

Período de Atuação

Início	Fim	Duração
01/02/2025 (PREVISÃO*)	31/01/2026 (PREVISÃO*)	12 meses
Total		12 meses

Descrição das Atividades

1. APOIAR A COORDENAÇÃO DA FORMAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS EM ÁREA DE CONHECIMENTO DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2. COLABORAR COM A ELABORAÇÃO MATERIAIS, PROTOCOLOS, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA FORMAÇÃO DA REDE REFERÊNCIAS;
3. ORGANIZAR OS ENCONTROS FORMATIVOS, A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS.

THALES LOPES DA SILVA - Discente
Função: Planejar, organizar e realizar a formação da rede (Não é Atribuição do Cargo)
Matrícula: 19.2.5995

Tipo de Bolsa	Carga Horária	Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Total
Bolsa de Extensão	12h/semana	R$ 600,00	12	R$ 7.200,00

THALES LOPES DA SILVA - Discente
Função: Planejar, organizar e realizar a formação da rede (Não é Atribuição do Cargo)
Matrícula: 19.2.5995

Tipo de Bolsa	Carga Horária	Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Total

Justificativa: A bolsa de extensão é necessária para valorizar o envolvimento do discente nas atividades de alta relevância para o projeto. A estudante desempenhará papel fundamental no planejamento e na operacionalização das ações, contribuindo com sua dedicação, criatividade e habilidades organizacionais.

Período de Atuação

Início	Fim	Duração
01/02/2025 (PREVISÃO*)	31/01/2026 (PREVISÃO*)	12 meses
Total		12 meses

Descrição das Atividades

1. APOIAR A COORDENAÇÃO DA FORMAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS EM ÁREA DE CONHECIMENTO DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2. COLABORAR COM A ELABORAÇÃO MATERIAIS, PROTOCOLOS, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA FORMAÇÃO DA REDE REFERÊNCIAS;
3. ORGANIZAR OS ENCONTROS FORMATIVOS, A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS.

AISLLAN DIEGO DE ASSIS - Docente
Função: Coordenador (Não é Atribuição do Cargo)
SIAPE: 1.147.974

Tipo de Bolsa	Carga Horária	Valor da Parcela	Nº de Parcelas	Valor Total
Bolsa de Extensão	8h/semana	R$ 1.100,00	12	R$ 13.200,00

Justificativa: A concessão da bolsa de extensão para o docente é essencial para o sucesso da formação da Rede de Referências em Saúde da Pessoa com Deficiência. Sua atuação como coordenador, além de ser fundamental para o planejamento e organização dos encontros formativos, envolve a elaboração de materiais, protocolos e a gestão da implementação da rede. A experiência e liderança docente são indispensáveis para garantir a articulação eficaz entre os diversos stakeholders, representando o projeto em eventos e instituições. A bolsa compensará sua dedicação ao desenvolvimento de um trabalho estratégico e de alto impacto para a rede e a comunidade atendida, fora do horário de trabalho, tendo garantido a realização integral de suas funções docentes.

Período de Atuação

Início	Fim	Duração
01/02/2025 (PREVISÃO*)	31/01/2026 (PREVISÃO*)	12 meses
Total		12 meses

Email: aisllanassis@ufop.edu.br	Telefone: (31) 9939-01044	Telefone UFOP: (31) 3559-1001

Endereço: Escola de Medicina da UFOP - Morro do Cruzeiro, Ouro Preto - MG

Descrição das Atividades

1. REALIZAR A COORDENAÇÃO DA FORMAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS EM ÁREA DE CONHECIMENTO DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2. ELABORAR MATERIAIS, PROTOCOLOS, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA FORMAÇÃO DA REDE REDRÊNCIAS;
3. ORGANIZAR OS ENCONTROS FORMATIVOS, A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS;
4. REPRESENTAR A EQUIPE E PROJETO NAS INSTITUIÇÕES, EVENTOS E REPARTIÇÕES.

*** Ajustáveis a partir da data da efetiva assinatura do contrato, dentro do prazo de 12 meses.**

*** Nehuma ativadade do projeto, assim como pagamentos ou execução financeira serão realizados antes ou depois da vigência do contrato.**

Membros da UFOP Voluntários

Nenhum membro cadastrado.

Membros Externos Cientificamente Qualificados Remunerados

Nenhum membro cadastrado.

Membros Externos Cientificamente Qualificados Voluntários

Nenhum membro cadastrado.

Membros Contratados CLT/RPA

Profissional formador 1 **RPA - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO**			
Período de Contratação	**Quantidade de Membros**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
MAIO a JUN/2025	**1**	**R$ 6.600,00**	**R$ 6.600,00**
Justificativa para contração: A atuação do profissional formador é essencial para o desenvolvimento de competências específicas em atenção psicossocial e cuidado às pessoas com deficiência, capacitando a rede de profissionais de forma qualificada e eficaz. O valor do pagamento corresponde à importância das atividades a serem realizadas, fundamentais para garantir a consolidação e sustentabilidade da rede de referências no cuidado à saúde dessa população.			
Metas Associadas			
Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede			
Período de Atuação			
Início	**Fim**	**Duração**	
01/05/2025	**31/06/2025**	**2 meses**	
Total			**2 meses**
Descrição das Atividades			
1. REALIZAR A FORMAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS NA ÁREA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CUIDADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS 2. ORIENTAR A ELABORARAÇÃO DE MATERIAIS, PROTOCOLOS, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA FORMAÇÃO DA REDE REDRÊNCIAS; 3. AVALIAR A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS;			

Profissional formador 2 **RPA - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO**			
Período de Contratação	**Quantidade de Membros**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
JUL a AGO/2025	**1**	**R$ 6.600,00**	**R$ 6.600,00**
Justificativa para contratação: A participação deste profissional formador é crucial para garantir que os membros da rede de referências possuam uma compreensão aprofundada dos processos de avaliação biopsicossocial da deficiência. Sua experiência e expertise serão determinantes para o sucesso da formação, garantindo que os participantes adquiram as competências necessárias para promover cuidados adequados e sensíveis às necessidades das pessoas com deficiência. O pagamento remunerará adequadamente a execução dessas atividades especializadas e essenciais para o desenvolvimento da rede.			
Metas Associadas			
Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede			
Período de Atuação			

Profissional formador 2 RPA - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO			
Período de Contratação	**Quantidade de Membros**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Início	**Fim**	**Duração**	
01/07/2025	**30/08/2025**	**2 meses**	
Total			**2 meses**
Descrição das Atividades			
1. REALIZAR A FORMAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS NA ÁREA DE AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DA DEFICIÊNCIA. 2. ORIENTAR A ELABORARAÇÃO DE MATERIAIS, PROTOCOLOS, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA FORMAÇÃO DA REDE REDRÊNCIAS; 3. AVALIAR A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS;			

Profissional formador 3 RPA - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO			
Período de Contratação	**Quantidade de Membros**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SET a OUT/2025	**1**	**R$ 6.600,00**	**R$ 6.600,00**
Justificativa para contração: A contratação deste profissional formador é essencial para o sucesso da formação da rede de referências, especialmente nas áreas de saúde e gestão do cuidado às pessoas com deficiência. Sua experiência e competência são fundamentais para capacitar os profissionais envolvidos na implementação de cuidados adequados e eficientes, além de contribuir para o fortalecimento da rede como um todo. O valor do pagamento justifica-se pela relevância e complexidade das atividades desempenhadas, garantindo a qualidade e o impacto das ações formativas.			
Metas Associadas			
Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede			
Período de Atuação			
Início	**Fim**	**Duração**	
01/09/2025	**31/10/2025**	**2 meses**	
Total			**2 meses**
Descrição das Atividades			
1. REALIZAR A FORMAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS NA ÁREA DE SAÚDE E GESTÃO DO CUIDADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS. 2. ORIENTAR A ELABORARAÇÃO DE MATERIAIS, PROTOCOLOS, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA FORMAÇÃO DA REDE REDRÊNCIAS; 3. AVALIAR A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA REDE DE REFERÊNCIAS;			

APLICAÇÃO DETALHADA DE RECURSOS (ORÇAMENTO)

Resumo de Receitas e Despesas

Valor Total de Aporte de Financiadores	**R$ 0,00**
Valor Total de Aporte da UFOP	**R$ 175.999,00**
Total Receitas	**R$ 175.999,01**

Despesas Operacionais		
Retribuição à UFOP	1.	**R$ 0,00**
Ressarcimento à UFOP	1.	**R$ 0,00**
Retribuição Fundação de Apoio	1.	**R$ 17.599,90**
Total Despesas Operacionais		**R$ 17.599,90**
Despesas Pecuniárias		
Total Discentes (Graduação e(ou) Pós)	**R$ 14.400,00**	
Total Docentes	**R$ 13.200,00**	
Total Técnico-Administrativos	**R$ 13.200,00**	
Total Contratados	**R$ 19.800,00**	
Total Despesas Pecuniárias		**R$ 60.600,00**
Total de demais Despesas		**R$ 97.799,10**
Total de Despesas		**R$ 175.999,00**

TOTAL DE DEMAIS DESPESAS

Materiais de Consumo				
Nome	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Metas relacionadas**
Kit material de consumo e utensílios	**3 kits**	**R$ 2.000,00**	**R$ 6.000,00**	**Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede**

Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais:
Kit de materiais e utensílios para realização dos encontros formativos com 50 participantes nos 3 encontros formativos:

Materiais de Papelaria

1. Cadernos ou blocos de anotação (50 unidades) – para anotações dos participantes.

2. Canetas esferográficas (50 unidades) – pelo menos uma por participante.

3. Lápis e borrachas (25 de cada) – para quem preferir anotar a lápis.

4. Apontadores (5 unidades) – compartilháveis.

5. Marcadores de texto (25 unidades) – para realces em textos e materiais entregues.

6. Post-its (10 blocos variados) – para dinâmicas e anotações rápidas.

7. Papel sulfite (5 resmas) – para impressão de materiais, atividades e anotações.

8. Cartolina ou papel kraft (10 unidades) – para confecção de cartazes coletivos.

9. Flip chart (3 blocos) – para facilitar as apresentações.

10. Canetas para quadro branco (5 kits com 4 cores) – caso haja uso de lousa ou flip chart.

11. Clipes e grampos de papel (100 unidades cada) – para organizar documentos.

12. Pastas plásticas ou envelopes (50 unidades) – para distribuir materiais aos participantes.

13. Adesivos coloridos (5 cartelas) – úteis para dinâmicas.

14. Tesouras (5 unidades) – para uso geral.

15. Cola bastão (5 unidades) – para atividades manuais.

Materiais de Apoio

1. Panfletos ou folhetos (50 cópias) – com informações sobre a rede de cuidado e contatos.

Materiais de Consumo				
Nome	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Metas relacionadas**
2. Manual ou cartilha do evento (50 cópias) – se aplicável. 3. Material visual impresso – como banners ou pôsteres com temas centrais da formação. 4. Kit de dinâmicas – pode incluir cordas, bolas ou outros itens para atividades em grupo. 5. Crachá de identificação (50 unidades) – para facilitar a interação. 6. Material impresso em braille ou versão digital com acessibilidade – para pessoas com deficiência visual.				
Total			**R$ 6.000,00**	

Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				
Nome	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Metas relacionadas**
Práticas integrativas para saúde mental	**3 sessões**	**R$ 4.500,00**	**R$ 13.500,00**	**Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede**
Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais: **Serviço de práticas integrativas para saúde mental dos 50 participantes dos 3 encontros formativos:** 1. **Meditação Guiada** Sessões de 10 a 15 minutos no início ou fim dos encontros. Foco em técnicas de respiração, atenção plena e relaxamento. Benefícios: alívio da tensão, melhora da concentração e equilíbrio emocional. 2. **Exercícios de Respiração Consciente** Práticas rápidas de respiração abdominal ou alternada. Realizadas em momentos estratégicos, como pausas entre atividades. Benefícios: aumento da energia, redução da ansiedade e maior conexão com o momento presente. 3. **Técnicas de Automassagem e Alongamento** Sessões práticas de 15 minutos. Foco em movimentos simples para aliviar tensões musculares. Benefícios: relaxamento físico e melhora da circulação. 4. **Rodas de Conversa Acolhedoras** Dinâmicas de escuta ativa em pequenos grupos. Espaço para compartilhar sentimentos e experiências relacionadas ao evento. Benefícios: fortalecimento de vínculos e sensação de pertencimento. 5. **Terapia com Música ou Sons Relaxantes** Uso de trilhas instrumentais ou sons da natureza durante atividades. Benefícios: redução de sintomas de cansaço e aumento do foco. 6. **Práticas de Arteterapia** Atividades expressivas como pintura, desenho ou escrita criativa. Benefícios: expressão emocional, diminuição do estresse e estímulo à criatividade.				
Alimentação e bebidas	**3 encontros formativos**	**R$ 4.000,00**	**R$ 12.000,00**	**Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede**
Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais: **Serviço de alimentação e bebidas para os 50 participantes dos 3 encontros formativos da rede**				

Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				
Nome	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Metas relacionadas**

Coffee Break (Manhã e Tarde)
• Disponibilizado em dois momentos:
  ◦ Manhã: 9h30 - 10h00
  ◦ Tarde: 15h30 - 16h00
• **Cardápio sugerido:**
  ◦ Bebidas: Café, chá, água mineral (natural e com gás) e suco natural (variedade como laranja ou maracujá).
  ◦ Pães e salgados: Mini sanduíches (com opções de recheio vegetal, queijo e frango), pão de queijo, e biscoitos integrais.
  ◦ Doces: Frutas frescas picadas (melancia, mamão, uva) e bolos simples (fubá ou cenoura).
  ◦ Observação: Priorizar opções sem lactose, sem glúten e veganas para inclusão.
Lanches de Encerramento
• Servidos ao final de cada encontro (16h30).
• Cardápio sugerido:
  ◦ Mini tortas (vegetarianas e de frango), bolos caseiros e biscoitos.
  ◦ Bebidas: Café, chá e água mineral.
• Observação: Disponibilizar opções acessíveis para intolerâncias alimentares.
Montagem do Espaço
• Mesas acessíveis a cadeirantes e com altura ajustada.
• Espaço organizado para fácil circulação.
• Identificação clara de pratos e bebidas com descrições completas (ex.: "Sem lactose", "Vegetariano").
Equipe de Apoio
• Profissionais treinados para servir e auxiliar participantes com mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas.
Utensílios e Materiais
• Copos, pratos e talheres descartáveis biodegradáveis ou reutilizáveis.
• Guardanapos e recipientes para transporte, caso necessário.				

Diagramação e arte gráfica	5 materiais diagramados	**R$ 2.000,00**	**R$ 6.000,00**	**Meta 3: Implementação e avaliação da formação e da rede de referências**

Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais:
Serviço de diagramação e arte gráfica para materiais e 5 produtos acessíveis da rede de referências
1. **Manual/Guia da Rede de Referências**
  ◦ Descrição: Documento com orientações, fluxos de cuidado e contatos úteis.
  ◦ Formato: Impressão (A4) e versão digital em PDF acessível (navegável por leitores de tela).
  ◦ Acessibilidade: Texto em linguagem simples, fontes sem serifa, contrastes adequados e versão em braille.
2. **Cartaz Promocional da Rede**
  ◦ Descrição: Peça de divulgação visual com informações-chave, como missão, serviços e contatos.
  ◦ Formato: Impressão em tamanho A3 e versão digital para redes sociais.
  ◦ Acessibilidade: Uso de imagens descritivas, QR Code com link para descrição em áudio e fonte legível.
3. **Folheto Informativo**
  ◦ Descrição: Panfleto dobrável com resumo das ações da rede e direitos das pessoas com deficiência.
  ◦ Formato: Impressão colorida em tamanho A5 e versão digital interativa.
  ◦ Acessibilidade: Inclusão de pictogramas universais e estruturação em tópicos claros.
4. **Cartilha Educativa**
  ◦ Descrição: Material educativo voltado para sensibilização e capacitação sobre cuidados com pessoas com deficiência.
  ◦ Formato: Livreto em tamanho A5 com versão digital adaptada (PDF acessível e audiolivro).
  ◦ Acessibilidade: Design limpo, uso de imagens explicativas, vídeos integrados via QR Code e versão em Libras.
5. **Banner para Eventos**
  ◦ Descrição: Material expositivo para uso em encontros e eventos da rede, apresentando informações principais.
  ◦ Formato: Tamanho padrão 90x120 cm, em lona, e versão digital em alta resolução para projeção.
  ◦ Acessibilidade: Texto com fonte grande e contrastes adequados; descrição em áudio acessada por QR Code.
6. **Criação da Identidade Visual**
  ◦ Definição de paleta de cores, tipografia e elementos gráficos alinhados à missão da rede.
  ◦ Adaptação para contextos impressos e digitais.
7. **Diagramação e Desenvolvimento**
  ◦ Uso de softwares especializados para criação de layouts.
  ◦ Revisão técnica para garantir acessibilidade em formatos impressos e digitais.
8. **Validação e Testes**
  ◦ Teste de legibilidade e navegabilidade com leitores de tela.
  ◦ Consulta a um grupo de usuários com deficiência para validar a acessibilidade dos produtos.
9. **Produção Final**				

<table>
<tr><th colspan="5">Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)</th></tr>
<tr><th>Nome</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th><th>Metas relacionadas</th></tr>
<tr><td colspan="4">◦ Preparação dos arquivos para impressão e publicação digital.
◦ Criação de versões adicionais (braille, Libras, áudio) para distribuição acessível.</td><td></td></tr>
<tr><td>Impressão e reprografia</td><td>5 materiais impressos</td><td>R$ 8.500,00</td><td>R$ 25.500,00</td><td>Meta 3: Implementação e avaliação da formação e da rede de referências</td></tr>
<tr><td colspan="4">Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais:
Serviço de impressão e reprografia de material colorido e acessível

1. Manual/Guia da Rede de Referências
◦ Formato: Tamanho A4, 20 páginas (média).
◦ Papel: Couché fosco 150g para miolo; capa em papel 250g com laminação fosca.
◦ Quantidade: 50 exemplares impressos.
◦ Acessibilidade: Impressão em braille para 5 exemplares; inclusão de QR Code para acesso à versão digital acessível.
2. Cartaz Promocional da Rede
◦ Formato: Tamanho A3 (297x420 mm).
◦ Papel: Couché brilhante 200g.
◦ Quantidade: 20 unidades.
◦ Acessibilidade: QR Code com link para descrição em áudio do conteúdo.
3. Folheto Informativo
◦ Formato: Tamanho A5 (148x210 mm), dobrável em 3 partes.
◦ Papel: Couché fosco 120g.
◦ Quantidade: 500 unidades.
◦ Acessibilidade: Contrastes adequados, fonte ampliada e pictogramas.
4. Cartilha Educativa
◦ Formato: Tamanho A5, 16 páginas (média).
◦ Papel: Couché fosco 150g para miolo; capa em papel 200g com laminação fosca.
◦ Quantidade: 100 exemplares impressos.
◦ Acessibilidade: Versão em braille (5 exemplares); QR Code para audiolivro.
5. Banner para Eventos
◦ Formato: 90x120 cm, impressão em lona com acabamento em bastão e corda.
◦ Quantidade: 2 unidades.
◦ Acessibilidade: Contrastes visuais, texto em fonte ampliada e QR Code para descrição em áudio.
6. Acessibilidade do serviço:
◦ Revisão e fechamento técnico dos arquivos para impressão, garantindo compatibilidade com os padrões da gráfica.
◦ Seleção de fornecedores especializados em impressão acessível, especialmente para braille e materiais adaptados.
◦ Teste inicial para verificação de cores, cortes e legibilidade.
◦ Ajustes conforme necessidade antes da produção em larga escala.
◦ Impressão em lote conforme especificações.
◦ Controle de qualidade em cada etapa para evitar falhas.
◦ Materiais organizados e embalados por tipo.
◦ Versões digitais disponibilizadas para download em plataformas da rede.</td><td></td></tr>
<tr><td>Interpretação de libras</td><td>3 encontros formativos</td><td>R$ 2.000,00</td><td>R$ 6.000,00</td><td>Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede</td></tr>
<tr><td colspan="4">Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais:
Serviço de interpretação de libras para 3 encontros formativos da rede

1. Execução nos Encontros
• Interpretação de palestras, dinâmicas, rodas de conversa e quaisquer interações necessárias.
• Revezamento entre os intérpretes a cada 20 a 30 minutos para evitar fadiga.

2. Intérpretes Capacitados
• Profissionais certificados por cursos reconhecidos pelo MEC e com experiência em eventos formativos.
• Sensibilidade e compreensão das demandas específicas da rede e do tema tratado.

3. Equipamentos de Suporte
• Microfones para palestrantes (para clareza na interpretação).
• Tela ou espaço para exibição simultânea de conteúdos visuais e Libras, se necessário.

4. Planejamento Logístico
• Coordenação das pausas e revezamento dos intérpretes.
• Organização de materiais para facilitar o trabalho de preparação prévia.</td><td></td></tr>
<tr><td>Materiais e mídias acessíveis</td><td>3 encontros formativos</td><td>R$ 2.000,00</td><td>R$ 6.000,00</td><td>Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede</td></tr>
<tr><td colspan="4">Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais:
Contratação de serviço de fornecimento de materiais e mídias acessíveis para formação da rede</td><td></td></tr>
</table>

Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				
Nome	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Metas relacionadas**
1. **Materiais Impressos** ○ **Versões em braille:** ▪ Apostilas, manuais e cartilhas. ▪ Cartões com contatos e informações importantes da rede. ○ **Texto ampliado:** ▪ Impressão em fontes grandes (16 a 18 pt), com contraste adequado. ○ **Pictogramas e diagramas:** ▪ Utilização de imagens de fácil compreensão para apoiar a leitura e o entendimento por pessoas com deficiência intelectual. 2. **Materiais Digitais** ○ **Documentos acessíveis:** ▪ Arquivos PDF navegáveis e compatíveis com leitores de tela (NVDA, JAWS). ○ **Audiodescrição:** ▪ Arquivos de áudio com descrição detalhada de conteúdos visuais e atividades. ○ **Vídeos legendados e com Libras:** ▪ Tradução de vídeos e conteúdos audiovisuais utilizados nos encontros para Libras, com legendas sincronizadas. 3. **Mídias Interativas** ○ **QR Codes em materiais impressos:** ▪ Links para acessar conteúdos em formatos acessíveis (áudio, Libras, texto adaptado). ○ **Apresentações inclusivas:** ▪ Slides com texto claro, uso de cores contrastantes e leitura pausada. 4. **Recursos de Apoio no Evento** ○ **Cadernos e blocos de anotações adaptados:** ▪ Disponíveis em braille ou com linhas marcadas em relevo para escrita. ○ **Kits individuais:** ▪ Incluem materiais básicos de escrita, impressos acessíveis e itens de apoio visual ou tátil. 5. **Produção e Aquisição de Materiais** • Parceria com fornecedores especializados em braille, audiodescrição, legendagem e Libras. • Garantia de qualidade e conformidade com padrões de acessibilidade. 6. **Distribuição e Uso nos Encontros** • Organização dos materiais em kits individuais e mesas de apoio. • Testes prévios dos recursos digitais e audiovisuais para garantir pleno funcionamento. 7. **Equipe de Produção:** • Especialistas em acessibilidade digital e gráfica. • Profissionais para revisão técnica dos materiais. 8. **Infraestrutura:** • Equipamentos para produção em braille. • Softwares para criação de PDFs acessíveis, audiodescrição e legendagem. 9. **Canais de Distribuição:** • Materiais digitais enviados por e-mail ou disponibilizados em plataformas online. • Impressos entregues no local do evento ou enviados previamente.				
Transporte	4 trasnportes para encontros formativos e implementação da rede de referências	**R$ 1.000,00**	**R$ 4.000,00**	**Meta 1: Planejamento e Estruturação da formação e da rede** **Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede** **Meta 3: Implementação e avaliação da formação e da rede de referências**
Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais: **Serviço de transporte de passageiros para convidados e participantes, coordenadores, estudantes e profissionais formadores da formação da rede** 1. **Planejamento Logístico** • Identificação das localidades de origem dos participantes e planejamento das rotas mais eficientes. • Reserva antecipada de veículos compatíveis com a demanda e as necessidades de acessibilidade. • Coordenação com os participantes para confirmar horários e locais de embarque e desembarque. 2. **Execução Durante os Encontros** • Transporte de ida e volta para o local dos encontros, respeitando horários estabelecidos. • Monitoramento em tempo real para ajustes em caso de imprevistos. • Garantia de acomodação segura de materiais e equipamentos necessários para os eventos. 3. **Veículos:** • 1 ônibus de grande porte para a maioria dos participantes. • 1 van acessível para pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida. • Carros de apoio, caso necessário.				

Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				
Nome	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Metas relacionadas**
4. **Equipe:** • Motoristas experientes e treinados. • Profissional de apoio para organização e assistência durante os trajetos. 5. **Sistema de Comunicação:** • Celulares ou rádios para contato em caso de emergências ou ajustes no cronograma. 6. **Acessibilidade Garantida** • Veículos com elevadores, cintos de segurança para cadeiras de rodas e espaço adequado para equipamentos de apoio. • Assistência personalizada durante o embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida. • Ajuste dos horários de transporte para atender às necessidades específicas dos usuários. • Transporte eficiente e seguro de todos os participantes para os encontros e atividades relacionadas à formação da rede. • Garantia de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência. • Contribuição para o sucesso das atividades formativas, assegurando a presença de todos os envolvidos. • Logística bem coordenada, evitando atrasos e imprevistos.				
Total			**R$ 73.000,00**	

Equipamentos e Materiais Permanentes				
Nome	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Metas Relacionadas**
Kit informática	1.	**R$ 8.000,00**	**R$ 8.000,00**	**Meta 1: Planejamento e Estruturação da formação e da rede**

Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais:
Kit informática contendo 1 notebook de última geração, 1 impressora/digitalizadora colorida à laser, 1 tablet de última geração.

1. **Notebook de Última Geração**

- **Processador:** Mínimo Intel Core i7 ou equivalente, de 11ª geração ou superior.
- **Memória RAM:** 16GB DDR4, expansível.
- **Armazenamento:** SSD de 512GB ou superior.
- **Tela:** Full HD (1920x1080) de 15.6 polegadas, antirreflexo.
- **Sistema Operacional:** Windows 11 ou macOS atualizado.
- **Portas:** HDMI, USB-C, USB 3.0, leitor de cartão SD e conexão para fone de ouvido.
- **Bateria:** Longa duração, mínimo de 8 horas de autonomia.
- **Recursos adicionais:** Webcam HD, teclado retroiluminado e Wi-Fi 6 para conexão rápida.

2. **Impressora/Digitalizadora Colorida à Laser**

- **Funções:** Impressão, cópia, digitalização e envio de documentos por Wi-Fi (multifuncional).
- **Tecnologia de Impressão:** Laser colorido de alta definição.
- **Velocidade de Impressão:** Mínimo de 20 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores.
- **Resolução de Impressão:** 1200 x 1200 dpi ou superior.
- **Conectividade:** Wi-Fi, USB e Ethernet.
- **Capacidade de Papel:** Bandeja para 250 folhas ou mais.
- **Compatibilidade:** Suporte a dispositivos móveis (impressão via aplicativos).

3. **Tablet de Última Geração**

- **Processador:** Mínimo octa-core, com alto desempenho gráfico.
- **Tela:** Display de 10.5 polegadas ou maior, resolução mínima Full HD (1920x1080), sensível ao toque com suporte a caneta stylus.
- **Memória RAM:** 8GB ou superior.
- **Armazenamento Interno:** 128GB, expansível via cartão microSD.
- **Conectividade:** Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0, e suporte a LTE/5G (opcional).
- **Bateria:** Autonomia mínima de 10 horas.
- **Sistema Operacional:** Android atualizado ou iPadOS.
- **Acessórios incluídos:** Capa protetora, caneta stylus e teclado destacável (se aplicável).

Total	**R$ 8.000,00**

Diárias				
Nome	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Metas Relacionadas**
Diárias para profissionais formadores	9.	**R$ 500,00**	**R$ 4.500,00**	**Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede**
Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais: **Diárias para profissionais formadores participarem dos encontros formativos**				**Custo de Instalação/Operacionalização/Manutenção:** **R$ 0,00**
Total			**R$ 4.500,00**	

Diárias				
Nome	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
Diárias para coordenadores	**6**	**R$ 425,00** **(ajustado segundo Decreto nº 6.907/2009)**	**R$ 2.550,00**	**Meta 2: Desenvolvimento do Prog** **Meta 3: Implementação e avaliaçã**
Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais: **Diárias para coordenadores realizarem a formação e divulgação da rede de referências** **Custo de Instalação/Operacionalização/Manutenção:** **R$ 0,00**				
Total			**R$ 2.550,00**	
Total de Diárias			**R$ 7.050,00**	

Passagens				
Nome	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Metas relacionadas**
Passagens aéreas ou terrestres ida e volta	5.	**R$ 749,82**	**R$ 3.749,10**	**Meta 2: Desenvolvimento do Programa de Formação e construção da rede** **Meta 3: Implementação e avaliação da formação e da rede de referências**
Descrição Complementar e(ou) Vantagens Funcionais: **Passagens áreas e terrestres (ida e volta) para profissionais formadores e coordenadores realizarem a formação e a divulgação da rede de referências.**				
Total			**R$ 3.749,10**	

Documento assinado eletronicamente por **Aisllan Diego de Assis**, **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 14/01/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marliere de Lima**, **REITOR(A)**, em 29/01/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0839486** e o código CRC **E3BFA6C0**.

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1197 - www.ufop.br